



**DECRETO Nº 30/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

*“Decreta situação excepcional de emergência na Saúde Pública no Município de Alcinópolis-MS para combater a proliferação do Aedes Aegypti e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de uma epidemia de Dengue e de outras doenças causadas pelo *Aedes Aegypti* em vários pontos do país;

**CONSIDERANDO** que no Município de Alcinópolis-MS, no exercício de 2019, foram notificados **222** casos, sendo que **219** casos foram confirmados como positivos;

**CONSIDERANDO** que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no Município, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em parceria com outros órgãos do Município adotar medidas preventivas drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

**CONSIDERANDO** que o combate do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da Dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e toda a Comunidade, inclusive proprietários comerciais e residenciais de lotes, terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior das residências, como em piscinas, caixas d'água e vasos de plantas;

**CONSIDERANDO** que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor da doença;

**CONSIDERANDO** que não é necessário aguardar o crescimento do número de casos para tomar providências de combate a doença; visto que gera risco a vida humana sendo assim uma situação emergencial configurada;

**CONSIDERANDO** que a prevenção e a conscientização da Comunidade será a melhor forma de combater a propagação do vetor e das patologias por ele causadas;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, que incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando-se parcerias e medidas acauteladoras.



**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Emergência, no Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito vetor do *Aedes Aegypti*, pelo período **180 (cento e oitenta) dias**.

**Parágrafo Único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante novas constatações técnicas.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por **180 (cento e oitenta) dias**.

Alcinópolis-MS, 08 de abril de 2020.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal